



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.227 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá nova redação ao artigo 1º, do Decreto n. 18.144, de 03 de setembro de 2013, que “Desapropria a área que especifica no Município de Ariquemes/RO e revoga o Decreto n. 18.064, de 31 de julho de 2013”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto n. 18.144, de 03 de setembro de 2013, que “Desapropria a área que especifica no Município de Ariquemes/RO e revoga o Decreto n. 18.064, de 31 de julho de 2013”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada a desapropriação, nos termos do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, do imóvel situado no Município de Ariquemes/RO, localizado no Lote 01, Quadra 06, Setor de Grandes Áreas, constituído de área a ser desmembrada de 2.810,11 m² (dois mil, oitocentos e dez e onze metros quadrados), com limites e confrontações seguintes: FRENTE: Avenida Capitão Silvio, com 26,38 metros; FUNDOS: Lote 03, com 26,38 metros; LATERAL DIREITA: Lote 02, com 106,50 metros; LATERAL ESQUERDA: remanescente do lote 01, com 106,50 metros. O imóvel situa-se no lado ímpar, na Avenida Capitão Silvio, Proprietário: Mirco Elis Rodrigues Alves da Silva.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador